

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19548/2026
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE GOVERNO

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10 e o Secretário de Governo Senhor (a) **Luiz Carlos Alves Neves**, RG nº: 3.686.575 e CPF nº 120.625.108-53, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para locação de carro de som, em conformidade com o objeto do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o objeto que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Sala 903, Lapa de baixo, São Paulo, SP, Telefone: (11) 3687-5897, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Augusto Hursan Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a contratação de empresa para locação de carro de som, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata às secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para locação de carro de som.

4. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração.

4.2. O início do serviço deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação por ordem de serviço, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Governo.

4.3. A Prefeitura poderá modificar os locais de prestação de serviço caso haja necessidade de modificação, caso isso ocorra será comunicado antecipadamente à empresa, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.11. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.13. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para locação de carro de som.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o serviço da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso do serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a

Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexo do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 16 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Luiz Carlos Alves Neves
Secretário de Governo

Hursan Comercial Ltda.
Augusto Hursan Ribeiro
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em Carro de Som

Objetivo: O objetivo do presente termo de referência é o registro de preço para locação de carro de som para a Secretaria Municipal de Governo, que elaborará cronograma e peças para atender todas as demais secretarias que necessitem de divulgação em massa.

A Secretaria de Governo, pelo Departamento de Comunicação será a centralizadora de todas as demandas que envolvam a divulgação por Carro de Som, criando cronograma com dias, horários e quantidade de carros rodados pela cidade a cada dia, para realizar a divulgação da campanha solicitada por qualquer secretaria dessa Administração.

Justificativa:

Tendo em vista a inexistência de um veículo de comunicação com capacidade de alcance a toda a cidade, faz-se necessário a contratação de serviços de Carro de Som para levar aos munícipes as mais diversas informações de utilidade pública sobre as ações desta Administração em relação a todas as áreas de atuação.

Prazo:

A prestação dos serviços será por 12 meses.
Quantidade de horas estimadas a serem contratadas:

- Som de pequeno porte - 8.000 (oito mil) horas;

Especificações do Serviço:

- Prestação de serviço em Carro de Som de pequeno porte (1.000 watts RMS), com veículo de pequeno porte equipado com GPS/Sistema de Rastreamento instalado, para conferência dos locais trafegados, microfone sem fio com alcance de 100 metros, motorista, alimentação, combustível para a disponibilização das campanhas;
- Os veículos deverão estar em nome da contratada e ficarão à disposição do Departamento de Comunicação para a execução dos serviços. Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) veículos, sendo que todos deverão ser do mesmo modelo, na cor branca e possuir até 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Todos os veículos deverão conter sistema de rastreamento/GPS, para controle e fiscalização das rotas realizadas e atendimento ao objeto contratado;
- Os veículos deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias corridos após o pregão, para vistoria e verificação das condições dos veículos pela Prefeitura;
- Estando os veículos aptos para a execução do serviço, deverão ser plotados com identificação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, conforme arte a ser fornecida pelo Departamento de Comunicação;

- A prestação dos serviços será realizada de segunda-feira a sábado, não havendo execução dos serviços aos domingos e feriados, salvo determinação expressa da Administração, mediante solicitação previamente autorizada;
- O horário estimado para a realização dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 12h45 às 19h00, e aos sábados, das 09h00 às 13h00, podendo os horários ser ajustados conforme a necessidade do Departamento de Comunicação, desde que respeitados os limites estabelecidos no contrato;
- Cada veículo terá como limite de utilização de até 50 (cinquenta) quilômetros rodados por diária, considerando as rotas e deslocamentos necessários para a execução dos serviços;
- O combustível necessário para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Prefeitura qualquer fornecimento ou ressarcimento adicional referente ao abastecimento dos veículos;
- A contratada será integralmente responsável pela manutenção, conservação, documentação, licenciamento, tributos, combustível e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos durante a vigência da contratação;
- A contratada deverá manter os veículos devidamente segurados, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação e manutenção de seguro contra terceiros, abrangendo os riscos decorrentes da utilização dos veículos na prestação dos serviços;
- A contratada será responsável pela disponibilização de motoristas devidamente habilitados, bem como por todas as despesas relacionadas aos seus empregados/prepostos, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços;
- Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de higiene, conservação, funcionamento e segurança durante todo o período da contratação, devendo a contratada providenciar, sem ônus adicional para a Prefeitura, a substituição de qualquer veículo que apresente defeito ou impossibilidade de utilização;
- A contratada deverá disponibilizar os veículos equipados e prontos para utilização, incluindo sistema de som com potência mínima de 1.000 watts RMS, microfone sem fio com alcance mínimo de 100 metros, pen drive para disponibilização das campanhas e sistema de rastreamento/GPS, conforme as especificações deste Termo;
- As campanhas, arquivos de áudio e demais conteúdos a serem divulgados serão disponibilizados pelo Departamento de Comunicação, cabendo à contratada a reprodução e divulgação dos materiais nos locais e horários determinados pela Administração.
- Os 04 (quatro) veículos disponibilizados pela contratada serão de uso exclusivo para atendimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Carapicuíba durante a vigência da contratação, não podendo ser utilizados para prestação de serviços a terceiros ou para outras finalidades que não estejam relacionadas ao objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

- Sempre que qualquer veículo necessitar de manutenção preventiva ou corretiva que impossibilite a continuidade da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a imediata substituição por outro veículo que atenda integralmente às mesmas especificações previstas neste Termo de Referência, de modo a não interromper a execução dos serviços;
- A utilização dos veículos deverá permanecer restrita às atividades determinadas pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, observadas as rotas, horários e demais orientações estabelecidas pela Administração;
- A Prefeitura Municipal de Carapicuíba disponibilizará local apropriado para a guarda dos 04 (quatro) veículos, durante os períodos em que não estiverem em operação. A disponibilização do local não afastará a responsabilidade da contratada pela conservação, manutenção, documentação, seguro, segurança e demais obrigações relacionadas aos veículos.
- A manutenção preventiva, bem como o conserto dos veículos é de responsabilidade da contratada;
- Os carros estando aptos para execução do serviço, deverão ser plotados com identificação da prefeitura com a seguinte arte:

Forma de Execução

O serviço especializado de Carro de Som será executado por hora de divulgação, e deverá ficar a disposição do departamento de comunicação 04 (quatro) carros que farão divulgação concomitantemente.

Os 4 carros devem ficar à disposição da Secretaria de Governo (Departamento de Comunicação) que realizará a distribuição das campanhas diariamente diretamente aos motoristas, com o itinerário das regiões que devem circular vinhetas.

Prazo para o início dos serviços

Em até 30 dias corridos após assinatura da Ata de Registro.

Locais de Divulgação

Todo território do Município de Carapicuíba.

PROPOSTA

PE 58/2026

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Contratação de empresa para locação de carro de som.	8.000	h	R\$ 100,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 800.000,00

Totalizando o Registro de Preços o valor de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais).

HURSAN COMERCIAL

PROPOSTA

Fis. PMF 100
VISTO 7

A

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 58/2026

Processo Administrativo nº. 19548/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.

A empresa Hursan Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-92, inscrição estadual nº 160.894.073.111, estabelecida à Rua Werner Von Siemens, 111 Sala 903 Lapa de baixo- São Paulo/SP, telefone 11 3587-5897, fax 11 3587-5897, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preços para contratação de empresa para locação de carro de som.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	8000	Hora	Contratação de empresa para locação de carro de som	R\$ 100,00	R\$ 800.000,00
Valor Extenso: oitocentos mil reais				VALOR TOTAL	R\$ 800.000,00

Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam incidir sobre a prestação de serviço.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Caixa Econômica Federal nº 194

NOME DA AGÊNCIA nº 3058

NÚMERO DA CONTA 577-4

Osasco, 11 de setembro de 2026

RECEBI DO JULGADO
AUGUSTO HURSAN ROBEIRO 132826558-0

A autenticidade desta proposta pode ser verificada em:
https://www.carapicui.ba.gov.br/licitacoes/



Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome: Augusto Hursan Roberto

Cargo: Sócio/Diretor

Identidade: 17.118.079-3

CPF: 132.826.558-00

E-mail: hursan@hursan.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA Nº: 66/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 16 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luiz Carlos Alves Neves**
Cargo: Secretária de Governo
CPF: 120.625.108-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Proprietário / Diretor
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luiz Carlos Alves Neves**
Cargo: Secretária de Governo
CPF: 120.625.108-53

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luiz Carlos Alves Neves**
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 120.625.108-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Lauriane Farias Cruz**
Cargo: Assessora
CPF: 438.089.368-51

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.